

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020 Ano I | Edição 127



**Com a escola fechada, a merenda  
vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020    Ano I | Edição 127

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>6</b>
Licitações e Contratos	6
Comunicados	6
<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>	<b>7</b>
Atos Administrativos	7
Comunicados	7

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 8.326 – DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

*“Institui o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectroautista (TEA) para professores das escolas da rede Pública Municipal de Araçatuba”*

(Projeto de Lei n.º 151/2019, do Vereador Cido Saraiva - MDB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Município o Programa de Capacitação sobre o Transtorno do Espectroautista (TEA) para professores das escolas da rede Pública Municipal de Araçatuba.

Art. 2.º O programa será realizado anualmente nas primeiras semanas do mês de abril, em referência ao dia mundial da conscientização do autismo.

Art. 3.º O programa contará com palestras e treinamentos com profissionais especializados no assunto como psicólogos, neurologistas, psiquiatras, terapeutas, pedagogos, pais e pessoas com certificados educacionais referentes ao autismo.

Art. 4.º O Poder Executivo fará a divulgação do programa, efetuando as inscrições dos profissionais interessados em participar.

Art. 5.º Para o desenvolvimento do Programa, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e parcerias com entidades sociais envolvidas, como APAE e o AMA, visando à promoção de palestras, cursos e treinamentos dos profissionais da área da Educação Municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de outubro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

SILVANA DE SOUSA E SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle

e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

#### LEI N.º 8.327 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir por decreto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.326.754,20 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial no valor de R\$ 1.326.754,20 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), destinado às dotações abaixo relacionadas, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02.17.00 - Secretaria Municipal de Cultura

02.17.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática:

Função: 13-Cultura / Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0042- Difusão Cultural

Projeto/Ação: 2.064 – Eventos Culturais

Fonte:- 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Categoria Econômica

3 - Despesas Correntes/ 3 - Outras Despesas Correntes/ 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

43 – Subvenções Sociais .....30.000,00

3 - Despesas Correntes/3- Outras Despesas Correntes/60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

45 – Subvenções Econômicas .....564.000,00

3 - Despesas Correntes/3- Outras Despesas Correntes/90 – Aplicação Direta

36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 240.000,00

9 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 492.754,20

Total ..... 1.326.754,20

Parágrafo único. Para abertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos vinculados à Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, referente à Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc - da União.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias, consoante as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de outubro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

### LEI N.º 8.328 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.927.619,00 (nove milhões, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezenove reais)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.927.619,00 (nove milhões, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezenove reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

Ficha – Aplicação – Natureza da Despesa – Valor

UNIDADE OÇAMENTARIA: 02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1066 - 312.0003 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 455.910,00

1069 - 312.0003 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente 369.391,06

UNIDADE EXECUTORA: 02.20.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

1106 - 312.0003 - 3.3.90.30 - Material de Consumo ..... 1.230.658,97

1112 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro ..... 248.658,97

1114 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Out. Serv. P.J. - SIA/SIH(Serv) ..... 123.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.20.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

1129 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro ..... 1.000.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.20.05 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

1217 - 312.0003 - 3.3.90.30 - Material de Consumo ..... 2.500.000,00

1225 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro ..... 1.000.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.20.06 - DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

1237 - 312.0003 - 3.3.90.30 - Material de Consumo ..... 2.000.000,00

1244 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro ..... 1.000.000,00

Total da unidade orçamentária ..... 9.927.619,00

Total da suplementação ..... 9.927.619,00

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com recursos do Ministério

da Saúde conforme Portaria n.º 1.666, de 1.º de julho de 2020.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as peças orçamentárias, em conformidade com as alterações previstas nesta Lei, para atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de outubro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Decretos

### DECRETO N.º 21.528 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

*“Prorroga para 16 de novembro de 2020 o prazo de suspensão das atividades de natureza não essencial no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de renovação de alvará e para os pedidos de isenção de tributos e requerimentos diversos, previstos no Decreto Municipal n.º 21.272/2020 e alterações.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Considerando a prorrogação até 16 de novembro de 2020 da quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 65.237, de 9 de outubro de 2020;

Considerando as necessárias providências no âmbito da Administração Pública Municipal à vista das determinações e recomendações oficiais a fim de conter a disseminação da CODIV-19,

Considerando que o distanciamento social é a principal recomendação para conter a disseminação do coronavírus,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica prorrogado até 16 de novembro de 2020 o prazo previsto no art. 3.º-N do Decreto Municipal n.º 21.272, de 17 de março de 2020, de suspensão das atividades de natureza não essencial no âmbito da Administração Pública

Municipal.

Art. 2.º Ficam prorrogados até 16 de novembro de 2020, a partir da data de seus respectivos vencimentos, os prazos recursais, de renovação de alvará e os pedidos de isenção de tributos e requerimentos diversos, previstos no Decreto Municipal n.º 21.272, de 17 de março de 2020, e respectivas alterações.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 13 de outubro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

ARNALDO MORANDI

Secretário Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2020

#### DECRETO N.º 21.529 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

*“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.326.754,20 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 8.327, de 14 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.326.754,20 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

02.17.00 - Secretaria Municipal de Cultura

02.17.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura

Funcional Programática:

Função: 13-Cultura /Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0042- Difusão Cultural

Projeto/Ação: 2.064 – Eventos Culturais

Fonte:- 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Categoria Econômica

3 - Despesas Correntes/ 3- Outras Despesas Correntes/ 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

43 – Subvenções Sociais 30.000,00

3 - Despesas Correntes/ 3- Outras Despesas Correntes/ 60 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

45 – Subvenções Econômicas 564.000,00

3 - Despesas Correntes/ 3- Outras Despesas Correntes / 90 – Aplicação Direta

36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 240.000,00

39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 492.754,20

Total 1.326.754,20

Parágrafo único. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado recursos vinculado à Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, referente a Lei Federal n.º 14.017, de 29/06/2020 - Aldir Blanc - da União.

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de outubro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 21.530 – DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.927.619,00 (nove milhões, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezenove reais)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 8.328, de 14 de outubro de 2020,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.927.619,00 (nove milhões, novecentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezenove reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

Ficha – Aplicação – Natureza da Despesa	Valor
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.20.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1066 - 312.0003 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	455.910,00
1069 - 312.0003 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	369.391,06
UNIDADE EXECUTORA: 02.20.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
1106 - 312.0003 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	1.230.658,97
1112 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro	248.658,97
1114 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Out.Serv.P.J.- SIA/SIH(Serv)	123.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.20.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	
1129 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro	1.000.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.20.05 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
1217 - 312.0003 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	2.500.000,00
1225 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro	1.000.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.20.06 – DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
1237 - 312.0003 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	2.000.000,00
1244 - 312.0003 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro	1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária	9.927.619,00
Total da Suplementação	9.927.619,00

Parágrafo único. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado recursos vinculados à Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados, com recursos do Ministério da Saúde conforme Portaria n.º 1.666 de 1.º de julho de 2020.

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 14 de outubro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Secretaria Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020 - PROCESSO N.º 1053/2020 COMUNICADO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO a todos interessados que o processo licitatório supracitado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA 2 DE DEZEMBRO E RUAS ADJACENTES NO BAIRRO DONAAMÉLIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, tornou-se DESERTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 13 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020 - PROCESSO N.º 930/2020 COMUNICADO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada através da Portaria GP N.º 002/2020, TORNA PÚBLICO, aos interessados que, decorrido os prazos legais nos termos do artigo 109, parágrafo terceiro, da Lei 8666/93, após análise e decisão dos recursos interpostos da fase HABILITAÇÃO da licitação supra, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA, NA RUA LUIZ PEREIRA BARRETO E EM RUAS DO BAIRRO IPANEMA, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP”, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas, a saber: CONSDON ENGENHARIA E

COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA, J.N. RODOVIAS S.A., NOROMIX CONCRETO S/A e VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, às 09h00min do dia 16/10/2020, na sala de licitação do Paço Municipal, Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 14 de outubro de 2020

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## Secretaria Municipal da Fazenda

### Atos Administrativos

#### Comunicados

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araçatuba comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos, as entidades empresariais, bem como os demais interessados, que se encontra em seu endereço eletrônico ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), a liberação dos valores dos recursos federais recebidos da União, de acordo com o art. 2.º da Lei 9.452, de 20 de março de 1.997.

João Valero Santos Esgalha

Secretário Municipal da Fazenda